

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CENTRO CARIOCA DE DESIGN
COMITÊ RIO 450
CONCURSO Nº 008/2013
PROCESSO 01/005.662/2013

Errata Edital 450 anos, publicado no D.O de 05/12/2013 – pág. 42 a 48.

Onde se lê:

8. CRONOGRAMA

05/12/2013 Publicação e Divulgação do edital no Seminário Memórias do IV Centenário, a ser realizado no MAR.

10/12/2013 – Seminário “Memória do IV Centenário”

05/12/2013 a 03/02/2014 - Inscrições no processo seletivo

11/02/2014 e 12/02/2014 – Análise do conteúdo do ENVELOPE A pela Comissão Administrativa

13/02/2014 – Divulgação e Publicação no DOM das proponentes habilitadas (FASE 1)

13/02/2014 a 17/02/2014 - Análise do conteúdo do ENVELOPE B pela Comissão Técnica

18/02/2014 – Divulgação e Publicação do resultado da Fase 1 e convocação das selecionadas para a Fase 2 (entrevista individual)

24/02/2014 a 26/02/2014 – Realização das Entrevistas (Fase 2), conforme lista de convocação publicada.

27/02/2014 – Divulgação e Publicação dos Resultados da Fase 2, com os selecionados para a Fase 3 (FINALISTAS)

07 e 08/04/2014 - Apresentação das Finalistas (Fase 3) para a Comissão Técnica

29/04/2014 – Lançamento da Marca

30/04/2014 – Publicação em D.O. do resultado final do Processo Seletivo

Leia-se:

8. CRONOGRAMA

05/12/2013 Publicação e Divulgação do edital no Seminário Memórias do IV Centenário, a ser realizado no MAR.

10/12/2013 – Seminário “Memória do IV Centenário”

05/12/2013 a 18/02/2014 - Inscrições no processo seletivo

26/02/2014 e 27/02/2014 – Análise do conteúdo do ENVELOPE A pela Comissão Administrativa

28/02/2014 – Divulgação e Publicação no DOM das proponentes habilitadas (FASE 1)

Até 13/03/2014 - Análise do conteúdo do ENVELOPE B pela Comissão Técnica

Até 14/03/2014 - Divulgação e Publicação do resultado da Fase 1 e convocação das selecionadas para a Fase 2 (entrevista individual)

19/03/2014 a 21/03/2014 – Realização das Entrevistas (Fase 2), conforme lista de convocação publicada.

Até 24/03/2014 – Divulgação e Publicação dos Resultados da Fase 2, com os selecionados para a Fase 3 (FINALISTAS)

29 e 30/04/2014 - Apresentação das Finalistas (Fase 3) para a Comissão Técnica

Em momento oportuno divulgaremos a data de Lançamento da Marca.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

AVISO DE ERRATA

PA 01/004.455/2013:

3ª ERRATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério MAIOR OUTORGA INICIAL, visando a seleção da proposta mais vantajosa para GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO, mediante concessão comum, DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS DOS 13 (TREZE) CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93, esta, apenas subsidiariamente, a Lei Municipal Complementar nº 37/98, a Lei Orgânica do Município, artigo 30, inciso VI, alínea “c” e o Decreto-Lei nº 88/69.

EDITAL

ONDE SE LÊ:

2.1. Para a adequada realização dos serviços objeto do presente edital, deverá ser criada Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) com o fim de administrar a Concessão (nos termos do item 14.1), de forma a atender plenamente aos Usuários e à sociedade em geral, satisfazendo as condições e os padrões de qualidade previstos no Contrato.

LEIA-SE:

2.1. Para a adequada realização dos serviços objeto do presente edital, deverá ser criada Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) para os casos de formação de Consórcio e preferencialmente para os demais casos, com o fim de administrar a Concessão (nos termos do item 14.1), de forma a atender plenamente aos Usuários e à sociedade em geral, satisfazendo as condições e os padrões de qualidade previstos no Contrato.

ONDE SE LÊ:

7.3.1. Caução em dinheiro, depositada em moeda corrente nacional depositado no Tesouro Municipal em conta corrente nacional de titularidade do Poder Concedente, regulamentada pela Resolução Conjunta SMF/CGM no 154/2013;

LEIA-SE:

7.3.1. Caução em dinheiro, depositada em moeda corrente nacional depositado no Tesouro Municipal via Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM-RIO, regulamentada pela Resolução Conjunta SMF/CGM no 154/2013;

ONDE SE LÊ:

11.1. O Adjudicatário deverá reembolsar o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos aos custos incorridos na preparação dos estudos realizados com autorização do Poder Concedente e que embasaram o presente Edital e o Contrato, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/1995. O reembolso deverá ser efetuado diretamente à entidade autora dos referidos estudos, Accenture do Brasil Ltda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação de que trata o item 15.3 deste Edital, na forma da declaração constante do Anexo VI.

LEIA-SE:

11.1. O Adjudicatário deverá comprovar o reembolso o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos aos custos incorridos na preparação dos estudos realizados com autorização do Poder Concedente e que embasaram o presente Edital e o Contrato, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/1995. O reembolso deverá ser efetuado diretamente à entidade autora dos referidos estudos, Accenture do Brasil Ltda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação de que trata o item 15.3 deste Edital.

11.1.1 O valor acima descrito deverá ser pago da seguinte proporcionalidade:

11.1.1. a. R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) pelo Adjudicatário do Lote 1; e
11.1.1. b. R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) pelo Adjudicatário do Lote 2.

ONDE SE LÊ:

14.1. Para cada lote, a Concessionária será necessariamente uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída sob a forma de sociedade anônima, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão.

LEIA-SE:

14.1. Para cada lote, a Concessionária será necessariamente uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para os casos de formação de Consórcio e preferencialmente para os demais casos, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão.

MINUTA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

7.3.3.1. Para o “estoque”, ou seja, toda documentação emitida até a data de assinatura do Contrato, a obra deverá ser cumprida no prazo de 3 (três) anos.

LEIA-SE:

7.3.3.1. Para o “estoque”, ou seja, toda documentação emitida até a data de assinatura do Contrato, o serviço de digitalização deverá ser cumprido no prazo de 3 (três) anos.

ONDE SE LÊ:

12.1. A CONCESSIONÁRIA de cada um dos Lotes de cemitérios públicos é uma sociedade anônima de propósito específico, com sede no MUNICÍPIO, devendo sempre manter como único objeto a execução dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

LEIA-SE:

12.1. A CONCESSIONÁRIA de cada um dos Lotes de cemitérios públicos, deve sempre manter como objeto a execução dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

12.01 - A CONCESSIONÁRIA de cada um dos lotes de cemitérios públicos, deve sempre manter como objeto a execução dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

ONDE SE LÊ:

22.6. O pagamento da outorga de que trata esta Cláusula será devido a partir da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS e não poderá ser inferior ao valor resultante da seguinte fórmula:

$VM = (Receita Bruta \times PP\%)$

Onde:

VM = Valor montante variável da outorga

PP = Percentual proposto pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL

LEIA-SE:

22.6. O pagamento da outorga de que trata esta Cláusula será devido a partir da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS e não poderá ser inferior ao valor resultante da seguinte fórmula:

$VM = (Receita Bruta \times PP\%)$

Onde:

VM = Valor montante variável da outorga

PP = Percentual conforme subitem 22.4 acima, referente ao Lote objeto deste Contrato.

ONDE SE LÊ:

32.8.iii. A fiança deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA; (iv) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; (v) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original; e, (vi) prever as cláusulas previstas no Decreto Municipal 26.244/06.

LEIA-SE:

32.8.iii. A fiança deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA; (iv) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e a não renovação da fiança se dará por comunicação expressa da fiadora pela não renovação; (v) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original; e, (vi) prever as cláusulas previstas no Decreto Municipal 26.244/06.

ONDE SE LÊ:

32.8.iv. A apólice de seguro-garantia deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ser ressegurada nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (iv) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

LEIA-SE:

32.8.iv. A apólice de seguro-garantia deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ser ressegurada nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA; (iv) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e a não renovação da apólice se dará por comunicação expressa da seguradora pela não renovação; (v) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original; e

ANEXO II DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

3.4. A CONCESSIONÁRIA terá que implantar e manter arquivos digitalizados da documentação cemiterial de cada cemitério dos lotes e digitar todos os arquivos existentes com os dados dos sepultamentos, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do CONTRATO.